

Lei nº 563 de 26 de fevereiro de 1966

Autoriza assinatura de Convênio para construção do Sistema de Abastecimento de Água e operações de créditos para o aludido fim.

a câmara municipal de Luziânia, Estado de Goiás, escrita e eu, Diógo MACHADO DE ARAÚJO, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO de Goiás, para a construção do sistema de abastecimento de água desta cidade.

Art. 2º - Para atender às despesas das obras serão utilizados os créditos e dotações específicos constantes dos Orçamentos da UNIÃO, do ESTADO DE GOIÁS e da MUNICIPALIDADE, podendo, ainda, o Chefe do Executivo contrair empréstimos em quaisquer estabelecimentos de crédito do País, até a importância de R\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), dando em garantia a própria arrecadação municipal, quotas de Retorno, Federal e Estadual, bens patrimoniais do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.